

PROJETO DE LEI Nº. 008/2017

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 219.300,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O3		Secretaria Municipal da Administração		
O3.001		Secretaria Municipal da Administração		
03.001.04.122.0002.2007		Manutenção Secret. Mun Administração		
3390.30.00.00.00	59	Material de Consumo	000	R\$ 5.000,00
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.04.123.0002.2016		Manutenção da Divisão de Tesouraria		
3390.14.00.00.00	142	Diárias - Pessoal Civil	000	R\$ 2.500,00
O5		Secretaria Mun. de Assistência Social		
O5.003		Fundo M. Direitos da Criança e Adolesc.		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
3390.39.00.00.00	228	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 9.000,00
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.001		Secretaria Municipal da Educação		
06.001.12.361.0010.2024		Manut. Secretaria Mun. da Educação		
3390.14.00.00.00	239	Diárias - Pessoal Civil	000	R\$ 3.000,00
3390.33.00.00.00	241	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R\$ 700,00
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.361.0010.2035		Manut. Div. Transporte Escolar - Fund.		
3390.30.00.00.00	317	Material de Consumo	000	R\$ 100.000,00
3390.39.00.00.00	320	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 30.000,00
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.365.0010.2036		Manut. da Div Transporte Escolar-Infant.		
3390.30.00.00.00	327	Material de Consumo	000	R\$ 20.000,00
3390.39.00.00.00	330	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 7.000,00
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.006		Divisão de Merenda Escolar		
06.006.12.361.0010.2037		Manut. da Div de Merenda Escolar-Fund		
3390.32.00.00.00	337	Material de Distribuição Gratuita	000	R\$ 30.000,00

07		Secretaria Municipal da Saúde			
07.001		Secretaria Municipal da Saúde			
07.001.10.301.0012.2039		Manut. da Sec. Municipal de Saúde			
3390.14.00.00.00	344	Diárias - Pessoal Civil	000	R\$	2.000,00
07		Secretaria Municipal da Saúde			
07.002		Fundo Municipal de Saúde			
07.002.10.304.0012.2046		Manut. da Seção de Vigilância Sanitária			
3190.11.00.00.00	406	Vencimentos e Vantagens Fixas	497	R\$	4.200,00
3190.13.00.00.00	407	Obrigações Patronais	497	R\$	900,00
10		Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária			
10.002		Divisão de Agricultura			
10.002.20.606.0015.2061		Manutenção Divisão de Agricultura			
3390.30.00.00.00	540	Material de Consumo	000	R\$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$	219.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		Secretaria Municipal da Fazenda		
04.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.843.0004.0001		Amortização das Dívidas Municipais		
3290.21.00.00.00	152	Juros sobre a Dívida por Contrato	000	R\$ 214.200,00
07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.305.0012.2047		Manutenção da Seção de Epidemiologia		
3390.34.00.00.00	419	Outras Despesas de Pessoal Dec. Contrato	497	R\$ 1.000,00
3390.36.00.00.00	420	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	497	R\$ 1.000,00
3390.39.00.00.00	421	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	497	R\$ 3.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 219.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal